Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.140 DE 06 DE OUTUBRO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a erogir no jardim em frente a sede da Prefeitura e Câmara de Vereadores de Miguel Pereira, monumento com o busto, em bronze, do Professor DR. MIGUEL DA SILVA PEREIRA.

Art.2º - A aquisição do busto referido no artigo anterior, que passará a integrar o patrimônio público do Município de Miguel Pereira, não implicará em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal, sendo oferta de doação do SR. ANTONIO ARANTES ALVES FILHO.

Art.3º - A inauguração do mencionado monumento público deverá ocorrer no dia 25 de Outubro de 1989 sendo incluída na programação de festividade da Prefeitura Municipal, pelo transcurso do 34º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 10 de Outubro de 1989.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -